



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI N° 4.155/2025

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		PARTIDO SOLIDARIEDADE
EMENDA N° 67	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 29/05/2025
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES		
PODER/ÓRGÃO: V – PODER EXECUTIVO – Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Meta/Prioridade: Estimular o Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Inclusão da Meta/Prioridade específica: Fortalecer a Rota Turística do Litoral Sul da Paraíba		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>O litoral Sul da Paraíba é uma região turística importante com atrações como culinária à base de frutos do mar, trilhas ecológicas e experiências únicas nas comunidades Quilombolas. A região guarda algumas das paisagens litorâneas mais preservadas do país. Possui grande importância econômica, com destaque para o Turismo e a Agropecuária. É de extrema importância levar investimentos para essa região, o turismo gera oportunidades e impulsiona o desenvolvimento e conseqüentemente gera emprego e renda.</p>		
Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas.		
Assinatura do Autor:  Eduardo Carneiro		